

Em, 16/01/2025
Yeto
Servidor



Recebido em: 13/01/2025
Protocolo nº: 0607/2025
Yeto
Servidor

MUNICÍPIO DE FORTIM
MENSAGEM DE LEI Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Sra. Presidenta,
Srs. Vereadores,

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de seu Presidente e membros dessa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei em anexo, que "Altera o art. 2º da Lei Municipal de nº 470/2013, de 20 de junho de 2013, na forma que indica."

A presente iniciativa visa autorizar o Município de Fortim a contribuir mensalmente com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APDMCE, entidade estadual que desenvolve diversas ações a fim de fomentar o desenvolvimento dos Municípios cearenses, de modo a fortalecer políticas públicas de proteção das crianças e adolescentes, jovens, idosos, mulheres e das famílias, conforme Termo de Colaboração e Contribuição em anexo, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente no país.

Exposto, assim, o motivo determinante do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Municipal.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar os mais sinceros votos de apreço e considerações.

Atenciosamente,

Delma da Costa dos Santos
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

- () Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 16/01/2025

Yeto
Presidente

0060/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO

Recebido Em:

13/01/2025
14:49

Horário:

Emmanuel Sals
Assinatura



MUNICÍPIO DE FORTIM
PROJETO DE LEI Nº 005/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025

Altera o art. 2º da Lei Municipal de nº 470/2013, de 20 de junho de 2013, na forma que indica.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei Municipal de nº 470/2013, de 20 de junho de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir, mensalmente, com a CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS – CNM, entidade nacional de representação dos Municípios do Ceará; com a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ – APRECE, entidade estadual de representação dos Municípios do Ceará, bem como com a ASSOCIAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO CEARÁ - APDMCE.”

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE, em 10 de janeiro de 2025.

[Assinatura]
DELMA DA COSTA DOS SANTOS
Prefeita Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM

() Aprovado.
() Desaprovado.
() Arquivado.

Em, 16/01/2025

[Assinatura]
Presidente



MUNICÍPIO DE FORTIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município. E que não trará impacto financeiro, pois a dotação orçamentária necessária para realização da despesa referente ao repasse do convênio com APDMCE – Associação para Desenvolvimento dos Municípios do Estado do Ceará, no valor anual de R\$ 18.216,00 (dezoito mil duzentos e dezesseis reais), fixada na Lei Orçamentária anual de 2025, na seguinte dotação: 0202 04 122 0002 2 003 – Convênios de Cooperação Técnica com Entidades Públicas e Privadas – 3.3.50.41.00 – Contribuições.

Fortim, 10 de janeiro de 2025

JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR

Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças